



10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n° 62/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 62/2021 a proposta da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS**, inscrita no CNPJ n° 19.496.182/0001-61, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de outubro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS

CNPJ n° 19.496.182/0001-61

Barbara Caroline Maciel Provenzano

CPF n° 008.253.201-00

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	--------------------------------

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP N° 62/2021

A Comissão de Pregão – CAP, toma público para amplo conhecimento que a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 62/2021, cujo Objeto visa **Futura E Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sagram-se vencedoras as empresas **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no

CNPJ n°. 19.496.182/0001-61, com valor global de R\$ 359.630,43 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais com quarenta e três centavos), **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**, inscrita no CNPJ n°. 20.357.366/0001-20, com o valor global de R\$ 245.667,45 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta sete reais com quarenta centavos)

Nobres/MT, 21 de Outubro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva **Carta Convite nº 02/2021**.

CONTRATADA: FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 302.875,74 (Trezentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Assinatura: 29/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N°. 051/2021**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de novembro de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PATRIMONIAL DA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital n°. 121/2020, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min, Matupá – MT, 29 de outubro de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 040/2021**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* "CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT", conforme descrição dos serviços que constam no Termo de Referência que é parte

integrante do Edital 098/2020 do respectivo Processo de Inexigibilidade de nº 011/2020. **CONTRATADA:** D.M.B. DA SILVA

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Cláusula Oitava, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Cláusula Quinta – Valor e Pagamento

O preço global dos serviços ora contratados, será de - **O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

Assinatura: 26/10/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10737 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

"Dispõe sobre nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento e Fiscalização de Obras e Serviços, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **SRA. ADRYANA LUCIA FERNANDES**, Engenheira Civil, CREA nº 1213134218/D-MT, para acompanhamento e fiscalização do seguinte serviço de engenharia:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 095/2021 da respectiva **Carta Convite nº 02/2021.**

Art.2º O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização dos serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento dos serviços quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 150/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e a empresa, **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS**, inscrita no CNPJ n.º 19.496.182/0001-61, com Av. Mário Correa, n.º 87 – Bairro Porto – Cuiabá/MT, CEP: 78.025-140, neste ato representada por sua administradora Barbara Caroline Maciel Provenzano, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1504581-1 SSP/MT, CPF n.º 008.253.201-00, denominado simplesmente "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 62/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, para atender a diversas secretarias, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31919	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL 17 GR	PEGAMIL	UNIDADE	70	R\$ 4,39	R\$ 307,30
123942	AGULHA DE BARBANTE 2,0 MM	CORRENTE	UNIDADE	130	R\$ 4,19	R\$ 544,70
123944	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N 26 10 X 1	CORRENTE	UNIDADE	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
41088	AGULHA DE CROCHE PARA BARBANTE	CORRENTE	UNIDADE	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
123946	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 02	CORRENTE	UNIDADE	75	R\$ 4,19	R\$ 314,25
123948	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 01 20 X 1	CORRENTE	UNIDADE	75	R\$ 10,60	R\$ 795,00
122884	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 07 20X1	CORRENTE	PACOTE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
122885	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 09 20X1	CORRENTE	PACOTE	70	R\$ 11,00	R\$ 770,00
123953	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 16 10X1	SINGER	PACOTE	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00
123955	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045 N 18 10X1	SINGER	PACOTE	40	R\$ 14,40	R\$ 576,00
123956	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 11 2X1	SINGER	PACOTE	40	R\$ 29,50	R\$ 1.180,00
123950	AGULHA DE PONTO RUSSO ROSA	CIRCULO	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
123951	AGULHA DE PONTO RUSSO VERDE	CIRCULO	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
123969	AGULHEIRO DE CESTINHA 12X1	TRADER	PACOTE	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
123971	ALGODAO HIDRO COTON LIVE 25 GR	HIGIE TOPP	UNIDADE	55	R\$ 3,50	R\$ 192,50
123972	ALICATE BICO CHATO PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	30	R\$ 24,20	R\$ 726,00
123977	ALICATE DE CUTICULA EM ACO INOX	MEHERJE	UNIDADE	20	R\$ 58,00	R\$ 1.160,00
123978	ALICATE PERFURADOR PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	20	R\$ 41,60	R\$ 832,00
123979	ARAME ALUMINIO PARA FLOR 2 PCS	PUPPET'S	UNIDADE	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
123986	ARGOLA PLASTICA 100 MM 24 X 1	JOWAMA	PACOTE	80	R\$ 26,10	R\$ 2.088,00
124601	ARVORE DE NATAL 1,80M	LEONORA	UNIDADE	21	R\$ 156,20	R\$ 3.280,20
124602	ARVORE DE NATAL 2,10M	LEONORA	UNIDADE	21	R\$ 209,25	R\$ 4.394,25
123990	BALAO N 7 CORES SORTIDAS	PIC PIC	PACOTE	280	R\$ 11,20	R\$ 3.136,00
123993	BARBANTE N6 200 GR	CIRCULO	UNIDADE	74	R\$ 25,40	R\$ 1.879,60
124006	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 3	ROMA	UNIDADE	84	R\$ 19,80	R\$ 1.663,20
124014	BARBANTE CRU 400 GR N 06	ROMA	UNIDADE	95	R\$ 21,00	R\$ 1.995,00
124013	BARBANTE CRU 400 GR N 04	ROMA	UNIDADE	160	R\$ 21,20	R\$ 3.392,00
124023	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 21 CM	ARANHA	UNIDADE	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00
124025	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 29 CM	ARANHA	UNIDADE	30	R\$ 25,25	R\$ 757,50
124027	BETUME DA JUDEIA 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	80	R\$ 12,55	R\$ 1.004,00
124030	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA ALTA 10X1	TRADER	UNIDADE	30	R\$ 8,80	R\$ 264,00
123626	BOBINA DE PAPEL KRAFT, 60CM DE LARGURA DE 8 KILOS	SCRITY	UNIDADE	60	R\$ 151,25	R\$ 9.075,00
124605	BOLA DE NATAL 7CM	MERITA	UNIDADE	370	R\$ 6,80	R\$ 2.516,00
124604	BOLA DE NATAL 8CM	MERITA	UNIDADE	370	R\$ 11,00	R\$ 4.070,00
124049	BOTAO DE CALCA REF 1072 144X1	S. PROCHOVINIK	PACOTE	25	R\$ 12,75	R\$ 318,75
124076	BOTAO DE METAL FIXO 50 X 1	ERBELE	PACOTE	40	R\$ 32,20	R\$ 1.288,00
124047	BOTAO DE NYLON 4 FUIROS 144X1	S. PROCHOVINIK	PACOTE	15	R\$ 9,40	R\$ 141,00
124046	BOTAO DE NYLON CAMISA 144 X 1	S. PROCHOVINIK	PACOTE	15	R\$ 8,30	R\$ 124,50
124045	BOTAO INFANTIL 24X1	S. PROCHOVINIK	PACOTE	70	R\$ 5,75	R\$ 402,50
124570	BRINQ BONECA DOCE MARY 1X1	TOROLI	UNIDADE	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
124572	BRINQ CAMINHONETE 1X1	CIM	UNIDADE	60	R\$ 33,50	R\$ 2.010,00
124574	BRINQ KIT BELA MENINA	SAMBA BRINQUE- DOS	UNIDADE	60	R\$ 12,50	R\$ 750,00
124580	BRINQ KIT COZINHA COLOR	AMACOM	UNIDADE	60	R\$ 38,70	R\$ 2.322,00
124576	BRINQ KIT MEDICO 1X1	ALLIGRA	UNIDADE	60	R\$ 14,80	R\$ 888,00

454
101
Ano 2021

124577	BRINQ KIT PRAIA 8 PECAS	PARAMOUNT	UNIDADE	60	RS 56,75	RS 3.405,00
124579	BRINQ TRATOR 1X1	AMACOM	UNIDADE	60	RS 37,60	RS 2.256,00
124082	CABECA DE BONECA 80 GR	THATY	UNIDADE	20	RS 42,30	RS 846,00
124077	CABECA DE BONECA PALHACO CARECA SASSA 10X1	DEMETRIOS	UNIDADE	40	RS 18,90	RS 756,00
124078	CABECA DE BONECA PALINHO 10X1	DEMETRIOS	UNIDADE	30	RS 18,90	RS 567,00
124079	CABECA DE BONECA PLASTICA BINA MEDIA 10X1	PUPPET'S	UNIDADE	30	RS 12,50	RS 375,00
124084	CANUTILHO DE VIDRO 6MM 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	40	RS 31,50	RS 1.260,00
124085	CARBONO DE COSTURA 10X1	ARANHA	PACOTE	40	RS 22,40	RS 896,00
124607	CASCATA PISCA PISCA 100 LAMP. 127V	RIO MASTER	UNIDADE	120	RS 69,95	RS 8.394,00
124100	COLA DE SILICONE 100 GR	CIRCULO	UNIDADE	140	RS 9,69	RS 1.356,60
124091	COLA GLITER 35 GR	ACRILEX	UNIDADE	80,6	RS 5,30	RS 427,18
124089	COLA PARA CHINELO 250 GR	GLITTER	UNIDADE	40	RS 29,35	RS 1.174,00
124093	COLA PARA MADEIRA 100 GR	WESTERN	UNIDADE	25	RS 9,45	RS 236,25
124096	COLA PARA PEDRARIA 20 GR	GLITTER	UNIDADE	20	RS 22,50	RS 450,00
124097	COLA PERMANENTE 250 GR	ACRILEX	UNIDADE	20	RS 27,90	RS 558,00
124101	COLA UNIVERSAL 17 GR	PEGAMIL	UNIDADE	40	RS 8,05	RS 322,00
124111	CORDAO ENCERRADO REF GID 0233 M	SETTANYL	UNIDADE	80	RS 26,40	RS 2.112,00
124113	CORDAO ROLETE ACETINADO 50 M	ARTEPUNTO	UNIDADE	70	RS 20,20	RS 1.414,00
124115	CORDAO SAO FRANCISCO 90 18 20 M	SÃO JOSÉ	UNIDADE	50	RS 38,00	RS 1.900,00
41220	CORTINA BLACKOUT - VARIAS CORES - LARG 2,80M	DOHLER	M2	80	RS 50,50	RS 4.040,00
124608	CORTINA PISCA PISCA 120 LED BRANCA 127V	RIO MASTER	UNIDADE	162	RS 60,40	RS 9.784,80
41219	CORTINA TECIDO LINHO - VARIAS CORES - LARG 2,80M	MENEGHEL	M2	100	RS 72,25	RS 7.225,00
124116	DEDAL DE PLASTICO 10X1	ARANHA	UNIDADE	20	RS 10,75	RS 215,00
124117	DEDAL METAL 10X1	ARANHA	UNIDADE	20	RS 15,70	RS 314,00
124119	EJETOR DE BISCUIT 24X1	BLUE STAR	UNIDADE	30	RS 57,75	RS 1.732,50
124121	ELASTICO DE ALCA IPE 25 M	ZANOTTI	UNIDADE	50	RS 29,70	RS 1.485,00
124122	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 15 - PECA C/ 25M	ZANOTTI	UNIDADE	40	RS 17,10	RS 684,00
124124	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 25 - PECA C/ 25M	ZANOTTI	UNIDADE	30	RS 22,65	RS 679,50
124123	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 40 - PECA C/ 25M	ZANOTTI	UNIDADE	30	RS 31,70	RS 951,00
124125	ELASTICO JARAGUA PERNA N 8 - ROLO C/ 100M	ZANOTTI	UNIDADE	30	RS 23,57	RS 707,10
124130	ENCHIMENTO FIBRA ACRILICA SOFT 1 KG	TRISOFT	UNIDADE	75	RS 46,95	RS 3.521,25
124610	ENFEITE DECORACAO DE NATAL	RIO MASTER	UNIDADE	70	RS 35,30	RS 2.471,00
124136	ENTRETELA DE FELTRO COLA 60 LARG 0,90	LINC	UNIDADE	100	RS 3,08	RS 308,00
124137	ESPATULA PARA PINTURA	TIGRE	UNIDADE	45	RS 25,80	RS 1.161,00
124142	FELTRO LISO COR SORTIDA LARG 1,40	SANTA FÉ	UNIDADE	140	RS 22,60	RS 3.164,00
124143	FIO DE SILICONE 0,6 MM 100 M	ARANHA	UNIDADE	32	RS 24,35	RS 779,20
124144	FIO DE SISAL 78M	SISASUL	UNIDADE	42	RS 20,30	RS 852,60
124145	FITA DE CETIM N 00 - PECA 10MT	CIRCULO	UNIDADE	210	RS 3,37	RS 707,70
124146	FITA DE CETIM N 22 70 MM - PECA 10MT	PROGRESSO	UNIDADE	150	RS 24,54	RS 3.681,00
124147	FITA DE GORGURAO 16 MM - PECA 10MT	CIRCULO	UNIDADE	100	RS 10,99	RS 1.099,00
124150	FITA ESTAMPADA 40 MM - PECA C/ 9,14MT	NAJAR	UNIDADE	90	RS 18,90	RS 1.701,00
124152	FITA METALOIDE 10 MM 50 M	GALÃO METALICO	UNIDADE	50	RS 4,85	RS 242,50
124154	FITA METALOIDE 50 MM 50 M	GALÃO METALICO	UNIDADE	40	RS 37,90	RS 1.516,00
124612	FITA NATALINA 38MM 9,14M	MERITA	UNIDADE	110	RS 23,40	RS 2.574,00
124158	FITA XADREZ 16 MM - PECA 10MT	NAJAR	UNIDADE	70	RS 18,75	RS 1.312,50
124159	FITILHO LISO 05 MM 50 M	EM FESTA	UNIDADE	110	RS 4,10	RS 451,00

125989	FLORES ARTIFICIAIS GRANDES	FLOR E ARTE	UNIDADE	150	R\$ 26,50	R\$ 3.975,00
124165	GIZ DE COSTURA BRANCO	CRAE	UNIDADE	17	R\$ 18,00	R\$ 306,00
124167	GRIPIR REF LARG 2,5 CM CHL 160 COMP 13,70 M	S. PROCHOVINIK	UNIDADE	60	R\$ 58,50	R\$ 3.510,00
124169	IMA DE GELADEIRA 1 MT	LORE	UNIDADE	15	R\$ 5,70	R\$ 85,50
124171	IMA DE GELADEIRA REDONDO 10 MM 50X1	LORE	UNIDADE	19	R\$ 5,70	R\$ 108,30
124170	IMA DE GELADEIRA REDONDO 8 MM 50X1	LORE	UNIDADE	19	R\$ 5,90	R\$ 112,10
124172	JOGO DE REGUA PARA COSTURA DE MADEIRA 3X1	ALMEIDA LIMA	UNIDADE	20	R\$ 15,95	R\$ 319,00
124178	LA 40 GR	PARAMOUNT	UNIDADE	70	R\$ 5,26	R\$ 368,20
124174	LACO DE CALCINHA LARGO 50X1	LORE	UNIDADE	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
124192	LANTEJOULA 06 MM 100 JDS	S. PROCHOVINIK	UNIDADE	27	R\$ 57,00	R\$ 1.539,00
124191	LANTEJOULA 07 MM QUADRADA IRIZADA 490 GR	LANTECOR	UNIDADE	27	R\$ 71,50	R\$ 1.930,50
124184	LANTEJOULA 08 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	LANTECOR	UNIDADE	32	R\$ 2,80	R\$ 89,60
124185	LANTEJOULA 18 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	LANTECOR	UNIDADE	42	R\$ 18,90	R\$ 793,80
124189	LANTEJOULA 29 MM 1000 X 1 METALICA LISA	LANTECOR	UNIDADE	42	R\$ 39,00	R\$ 1.638,00
124179	LANTEJOULA FLORZINHA METALICA 500 GR	LANTECOR	UNIDADE	32	R\$ 56,00	R\$ 1.792,00
124180	LANTEJOULA FLORZINHA METALICA 500 GR	LANTECOR	UNIDADE	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
124195	LASTEX 10 M 10X1	LULITEX	UNIDADE	41	R\$ 13,00	R\$ 533,00
124196	LINHA DE BORDAR 22M	CORRENTE	UNIDADE	90	R\$ 4,70	R\$ 423,00
124198	LINHA DE BORDAR PONTO RUSSO EM KILO	AMPARO	KILO	70	R\$ 98,00	R\$ 6.860,00
124199	LINHA DE COSTURA 1,829 M	SETTA	UNIDADE	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
124203	LINHA DE CROCHE 125 M	CIRCULO	UNIDADE	70	R\$ 4,70	R\$ 329,00
124200	LINHA DE CROCHE 250 M	CIRCULO	UNIDADE	50	R\$ 8,35	R\$ 417,50
124204	LINHA DE CROCHE 500 M	CIRCULO	UNIDADE	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
41092	LINHA DE PESCA 0.30	DOURADO	UNIDADE	25	R\$ 8,40	R\$ 210,00
124207	LINHA DE SEDA FINA 500 M	INCOMFIO	UNIDADE	60	R\$ 7,26	R\$ 435,60
124208	LIXA DE UNHA MOSTARDA POP 100X1	DARMA	UNIDADE	70	R\$ 12,65	R\$ 885,50
124210	MALHA DE ALGODAO RIBANA CORES EM KILO	COSTA RICA	KILO	260	R\$ 113,00	R\$ 29.380,00
124211	MALHA FIO 30 ESTAMPADO EM KILO	COSTA RICA	KILO	180	R\$ 122,50	R\$ 22.050,00
124212	MARCADOR DE BISCUIT 2X1	MUNDO NOVO	UNIDADE	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
124213	MARCADOR PARA TECIDO	ARANHA	UNIDADE	70	R\$ 9,15	R\$ 640,50
124214	MASSA DE BISCUIT NATURAL EM KILO	SPACCHI	UNIDADE	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00
124215	MDF BANDEIJA PADEIRA	DEMETRIOS	UNIDADE	40	R\$ 22,65	R\$ 906,00
124216	MDF BAU MINI	DEMETRIOS	UNIDADE	90	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
124217	MDF CACHEPO 10X10X15	DEMETRIOS	UNIDADE	70	R\$ 11,10	R\$ 777,00
124219	MDF CAIXA 09X14 CM	DEMETRIOS	UNIDADE	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
124221	MDF CAIXA 16X16	DEMETRIOS	UNIDADE	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
124365	MDF CAIXA 9X9 CM	DEMETRIOS	UNIDADE	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
124368	MDF CAIXA DECOUPAGEM	DEMETRIOS	UNIDADE	30	R\$ 50,95	R\$ 1.528,50
124373	MDF CAIXA PORTA OBJETOS 16X22X6 CM	DEMETRIOS	UNIDADE	60	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00
124377	MDF CESTA C/ALCA	DEMETRIOS	UNIDADE	20	R\$ 27,60	R\$ 552,00
124380	MDF PORTA RETRATO C/BASE 10X15 CM	DEMETRIOS	UNIDADE	90	R\$ 14,55	R\$ 1.309,50
124382	MDF PORTA RETRATO SIMPLES	DEMETRIOS	UNIDADE	60	R\$ 11,70	R\$ 702,00
124383	MEIA PEROLA 08 MM 100X1	TRAMA	UNIDADE	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
124390	MUSGO 20 GR	PUPPET'S	UNIDADE	30	R\$ 8,40	R\$ 252,00
124393	OLHO MOVEL SIMPLES 8 MM - PCT C/ 100	ARANHA	PACOTE	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
41289	OLHO MOVEL SIMPLES N° 12 - PCT C/ 100	ARANHA	PACOTE	20	R\$ 10,75	R\$ 215,00
124226	PALITO PARA UNHA 100 X 1	DARMA	UNIDADE	10	R\$ 6,54	R\$ 65,40
124227	PANO DE COPA FELPUDO P/BORDAR LISO 45X70	CABAR	UNIDADE	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
124230	PANO DE COPA PINTADO 40X63 CM	CABAR	UNIDADE	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
124234	PASSAMANARIA 15	SÃO JOSÉ	UNIDADE	30	R\$ 48,30	R\$ 1.449,00
124236	PEDRARIA 500 GR	LADEIRA	PACOTE	20	R\$ 51,20	R\$ 1.024,00



124239	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 20 GR	LADEIRA	PACOTE	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
124240	PEROLA EM FIO 8 MM 20 JARDAS	BLESSED	UNIDADE	30	R\$ 58,30	R\$ 1.749,00
117255	PINCEL CHATO N 04	CONDOR	UNIDADE	40	R\$ 3,90	R\$ 156,00
116963	PINCEL CHATO N 12	CONDOR	UNIDADE	55	R\$ 5,70	R\$ 313,50
116965	PINCEL CHATO N 18	CONDOR	UNIDADE	55	R\$ 8,40	R\$ 462,00
124257	PINCEL CHATO n° 10	CONDOR	UNIDADE	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
124255	PINCEL CHATO n° 24 - REF 181	TIGRE	UNIDADE	60	R\$ 46,75	R\$ 2.805,00
116622	PINCEL CHATO N° 20	CONDOR	UNIDADE	61	R\$ 8,80	R\$ 536,80
124261	PIPA GIGANTE 66X46 CM	REAL SEDA	UNIDADE	60	R\$ 3,17	R\$ 190,20
124260	PIPA PEQUENA 50X1	REAL SEDA	UNIDADE	60	R\$ 48,90	R\$ 2.934,00
124262	PLASTICO DE MESA TERMICO LARG 1,40 M	KOMLONG	UNIDADE	67	R\$ 39,50	R\$ 2.646,50
124263	PLASTICO FLANELADO ESTAMPADO LARG 1,40 M	KOMLONG	UNIDADE	80	R\$ 12,45	R\$ 996,00
125990	PORTA RETRATO 10X15 DE PLASTICO - VARIAS CORES	RIO MASTER	UNIDADE	100	R\$ 30,20	R\$ 3.020,00
124264	REGUA DE MADEIRA 100 CM	STALO	UNIDADE	12	R\$ 13,70	R\$ 164,40
123664	RENDA 100% ALGODÃO, COM 2,0 CM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO	ARTEPUNTO	PACOTE	40	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
124265	RENDA DE ALGODAO LARG 4,5 CM - ROLO COM 50MT	ARTEPUNTO	UNIDADE	60	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
124268	RENDA DE NYLON 70 MM - ROLO COM 50MT	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 80,99	R\$ 1.619,80
124267	RENDA DE NYLON 37 MM - ROLO COM 50MT	CIRCULO	UNIDADE	20	R\$ 48,50	R\$ 970,00
12490	RENDA ESPECIAL - LARG 1,20M	LULITEX	METRO	70	R\$ 50,40	R\$ 3.528,00
125995	RENDA GRIPIR 2CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	S. PROCHOVINIK	UNIDADE	70	R\$ 57,50	R\$ 4.025,00
125993	RENDA GRIPIR 6CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	S. PROCHOVINIK	UNIDADE	70	R\$ 120,50	R\$ 8.435,00
5928	RENDA NAJAR 02 X 50 MT	NAJAR	UNIDADE	20	R\$ 35,35	R\$ 707,00
1790	ROLO DE ESPUMA 406/15	CONDOR	UNIDADE	20	R\$ 12,10	R\$ 242,00
124272	SECANTE DE COBALTO - 100ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 12,19	R\$ 243,80
124273	SIANINHA 10M 5 MM	SÃO JOSE	UNIDADE	35	R\$ 9,93	R\$ 347,55
124274	SIANINHA 10M 9MM	SÃO JOSÉ	UNIDADE	35	R\$ 18,40	R\$ 644,00
7555	SOLVENTE 1 LT	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 67,00	R\$ 1.340,00
124276	SOLVENTE 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 34,15	R\$ 683,00
124279	STENCIL VAZADO 20X25 CM	OPA	UNIDADE	20	R\$ 12,95	R\$ 259,00
124278	STENCIL VAZADO 10X10 CM	OPA	UNIDADE	40	R\$ 4,88	R\$ 195,20
124280	TECIDO ATOALHADO LARG 1,50 CM - DIVERSAS CORES	ADAR	METRO	155	R\$ 35,00	R\$ 5.425,00
124283	TECIDO CAMBRAIA DOBBY ESTAMPADO LARG 1,60 M	ADAR	METRO	140	R\$ 13,80	R\$ 1.932,00
124285	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO ETSMPADO	ADAR	METRO	120	R\$ 17,45	R\$ 2.094,00
124288	TECIDO CHIFON ESTAMPADO LARG 1,47 M	ROZAC	METRO	140	R\$ 15,85	R\$ 2.219,00
124287	TECIDO CHIFON LARG 1,40 M	ROZAC	UNIDADE	140	R\$ 10,10	R\$ 1.414,00
116203	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 1,70M	SÃO GERALDO	METRO	130	R\$ 14,45	R\$ 1.878,50
124290	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 2,50 M	SÃO GERALDO	METRO	120	R\$ 18,85	R\$ 2.262,00
116204	TECIDO DE FRALDA BRANCA LARG 070M	INCOMFRAL	METRO	90	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00
124295	TECIDO ENTRETELA COLA 460 LARG 0,90 M	LIN	METRO	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
124296	TECIDO ETAMINE LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	40	R\$ 32,00	R\$ 1.280,00
123887	TECIDO FELTRO COR SORTIDA 1,50 M	SANTA FÉ	METRO	50	R\$ 21,05	R\$ 1.052,50
124300	TECIDO GORGURAO LARG 3 M	STEIGLEDER	METRO	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
124299	TECIDO GORGURINHO LARG 1,40 M	STEIGLEDER	METRO	20	R\$ 12,25	R\$ 245,00
124304	TECIDO LESE LARG 1,40 M	ADAR	METRO	160	R\$ 50,10	R\$ 8.016,00
124308	TECIDO MANTA ACRILICA 150 GR LARG 1,50 M	TRISOFT	METRO	20	R\$ 15,70	R\$ 314,00
123891	TECIDO MANTA DUPLA FACE 1,50	TRISOFT	METRO	35	R\$ 43,50	R\$ 1.522,50
124309	TECIDO MOURIN LARG 0,80 M	SANTA BARBARA	METRO	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
35418	TECIDO ORGANZA CRISTAL LARG 1,40M	DELFIN	METRO	110	R\$ 22,90	R\$ 2.519,00

122866	TECIDO P/ PATCHWOKK LARG 1,50	PERIPAN	UNIDADE	75	RS 25,20	R\$ 1.890,00
119856	TECIDO PANO COPA ALVEJADO LARG 070CM	SANTA MARGARIDA	METRO	80	RS 11,20	R\$ 896,00
124313	TECIDO PANO VISCOSE CRUISE LARG 1,47 M	ADAR	METRO	30	RS 20,20	R\$ 606,00
32154	TECIDO PARA LENCOL(COR BRANCA)	TEKSANA	METRO	30	RS 37,90	R\$ 1.137,00
4686	TECIDO TERGAL - LARG 1,40M	LUCAT	METRO	200	RS 12,00	R\$ 2.400,00
124315	TECIDO TRICOLINE LISO LARG 1,50 M - DIVERSAS CORES	PERIPAN	METRO	50	RS 20,30	R\$ 1.015,00
123724	TECIDO TWO WAY PECA COM 1,40 DELARGURA E 1,5 DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	ROJAC	UNIDADE	140	RS 19,00	R\$ 2.660,00
123501	TECIDO VELBOA FINA 1,50 M	ADAR	UNIDADE	10	RS 18,90	R\$ 189,00
124317	TECIDO VOAL CORES LARG 3,00 M	BRANYL	METRO	40	RS 18,85	R\$ 754,00
124319	TELA RAIOLA PARA BORDAR GROSSA LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	40	RS 42,90	R\$ 1.716,00
12964	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	LEONORA	UNIDADE	30	RS 3,22	R\$ 96,60
124322	TESOUREA DE BORDADO CEGONHA 10 CM	MEHERJE	UNIDADE	20	RS 28,50	R\$ 570,00
48580	TINTA P/ TECIDO 37 ML FLUORESCENTE (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	40	RS 6,45	R\$ 258,00
48579	TINTA P/ TECIDO 37 ML METALICA ((CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	70	RS 14,30	R\$ 1.001,00
124333	TINTA PINTA VIDRO 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	70	RS 5,00	R\$ 350,00
124334	TINTA PVA 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	50	RS 26,10	R\$ 1.305,00
124339	TINTA RELEVO	ACRILEX	UNIDADE	30	RS 5,80	R\$ 174,00
124340	TIPS DE COLAR BOLINHA 250 X 1	ARANHA	UNIDADE	30	RS 116,00	R\$ 3.480,00
121641	TIRA BORDADA C/PASSA FITAS 5,5 CM REF CTL 073 13,7M	ARTEPUNTO	UNIDADE	45	RS 54,90	R\$ 2.470,50
30355	TIRA BORDADA - LARG 5CM	ARTEPUNTO	METRO	30	RS 5,60	R\$ 168,00
124341	TIRA BORDADA LARG 10,0 COMP 13,70	ARTEPUNTO	UNIDADE	30	RS 48,00	R\$ 1.440,00
124343	TOALHA DE LAVABO 30X45	ESTILOTEX	UNIDADE	210	RS 9,60	R\$ 2.016,00
124344	VELCRO PRETO 25 MM - PECA C/ 25M	ARTEPUNTO	UNIDADE	75	RS 53,25	R\$ 3.993,75
124347	VERNIZ SEMIBRILHO 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	RS 59,20	R\$ 1.184,00
124350	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	30	RS 14,60	R\$ 438,00
44351	VERNIZ BASE AGUA 3.600LTS DUPLO FILTRO	MAXVINIL	UNIDADE	20	RS 157,50	R\$ 3.150,00
124351	VERNIZ CHINELO A BASE D AGUA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	RS 15,80	R\$ 316,00
123737	VERNIZ GERAL 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	RS 112,50	R\$ 2.250,00
124353	VERNIZ SPRAY GLITER DOURADO 125 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	RS 85,90	R\$ 859,00
124354	VERNIZ SPRAY GLITER PRATEADO 125 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	RS 85,90	R\$ 859,00
124357	VERNIZ VITRAL 250 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	RS 61,30	R\$ 613,00
124356	VERNIZ VITRAL FOSCO 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	10	RS 20,90	R\$ 209,00
124359	VIES DE ALGODAO ESTREITO ESTAMPADO LARG 24 MM - PECA C/ 20M	PERIPAN	UNIDADE	60	RS 10,10	R\$ 606,00
35458	VIES DE ALGODAO LARGO - PECA C/ 20M	PERIPAN	UNIDADE	90	RS 11,30	R\$ 1.017,00

O valor global desta ata de RP é de R\$ 359.630,43 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais com quarenta e três centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.



3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m às 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.3.4 Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

DCLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....118-05.002.12.361.0013.2063.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Educação.....160-05.002.12.365.0013.2035.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....397-07.002.08.244.0025.2076.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Administração.....62-03.001.04.122.0004.2010.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.33.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Ata 460
Pag. 101
Ano 2021

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n° 62/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 62/2021 a proposta da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS**, inscrita no CNPJ n° 19.496.182/0001-61, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de outubro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS

CNPJ n° 19.496.182/0001-61

Barbara Caroline Maciel Provenzano

CPF n° 008.253.201-00

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura:

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Pregão Presencial SRP N° 62/2021

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 62/2021, cujo Objeto visa **Futura E Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sagram-se vencedoras as empresas **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no

CNPJ n° 19.496.182/0001-61, com valor global de R\$ 359.630,43 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta reais com quarenta e três centavos), **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INF. EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 20.357.366/0001-20, com o valor global de R\$ 245.667,45 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta sete reais com quarenta centavos)

Nobres/MT, 21 de Outubro de 2021.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 151/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e a empresa, **CYAN PAPEL E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ n.º 20.357.366/0001-20, com Av. Izaac Povoas, nº 475 – Bairro Centro – Cuiabá/MT, CEP: 78.005-340, neste ato representada pelo Sr. Aldeney Antônio Neto, portador(a) da Carteira de Identidade n.º M- 7908026, SSP/MG, CPF n.º 030.274.876-80, denominado simplesmente "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

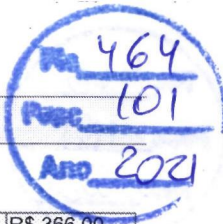
DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, para atender a diversas secretarias, conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2021, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123940	AGUARRAZ 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	130	R\$ 10,00	R\$ 1.300,00
123943	AGULHA DE BARBANTE 4,5 MM	LULITEX	UNIDADE	90	R\$ 4,40	R\$ 396,00
123941	AGULHA DE CROCHE EMBORRACHADA 3,0 MM	KIT	UNIDADE	85	R\$ 18,30	R\$ 1.555,50
123945	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 00	LULITEX	UNIDADE	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
123947	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 12	LULITEX	UNIDADE	70	R\$ 5,40	R\$ 378,00
123949	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 03 20 X 1	NYBC	UNIDADE	70	R\$ 8,35	R\$ 584,50
122886	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 08 20X1	NYBC	PACOTE	70	R\$ 9,75	R\$ 682,50
116948	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N2/0 20X1	NYBC	PACOTE	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
123952	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 9 10X1	NYBC	UNIDADE	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
123954	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045 N 9 10X1	NYBC	PACOTE	20	R\$ 13,85	R\$ 277,00
123957	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 14 2X1	SINGER	PACOTE	40	R\$ 28,40	R\$ 1.136,00
123970	ALGODAO BOLA BRANCO 40 GR	USE IT	UNIDADE	55	R\$ 4,10	R\$ 225,50
123974	ALICATE BICO 5" PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	24	R\$ 24,30	R\$ 583,20
123975	ALICATE CORTE DIAGONAL PARA ARTESANATO	WESTERN	UNIDADE	20	R\$ 29,30	R\$ 586,00
123980	ARAME ENCAPADO PARA FLOR N 20 COM 10 MT	ORIENTAL	UNIDADE	50	R\$ 9,25	R\$ 462,50
123988	ARGOLA PLASTICA 30 MM 144 X 1	RITAS	PACOTE	85	R\$ 30,40	R\$ 2.584,00
123992	BARBANTE 400 GR	CIRCULO	UNIDADE	74	R\$ 46,50	R\$ 3.441,00
124011	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 06	EURO	UNIDADE	125	R\$ 20,80	R\$ 2.600,00
124007	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 4	EURO	UNIDADE	135	R\$ 22,40	R\$ 3.024,00
124015	BARBANTE CRU 400 GR N 08	EURO	UNIDADE	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
123930	BASE ACRILICA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	60	R\$ 4,85	R\$ 291,00
124024	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 25 CM	NYBC	UNIDADE	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
124026	BETUME 500 ML	ACRILEX	UNIDADE	40	R\$ 40,80	R\$ 1.632,00
124028	BOBINA DE MAQUINA DE METAL BAIXA 10X1	NYBC	UNIDADE	80	R\$ 12,45	R\$ 996,00
124029	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA BAIXA 10X1	NYBC	UNIDADE	30	R\$ 7,40	R\$ 222,00
124603	BOLA DE NATAL 12CM	ROCIE	UNIDADE	370	R\$ 12,08	R\$ 4.469,60
124606	BOLA DE NATAL 7CM	ROCIE	UNIDADE	150	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
124043	BOTAO ACRILICO D 85 TAQM 15 12X1	SJ	PACOTE	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
124044	BOTAO DE CAMISA FERRO N 18 50 X 1	SJ	PACOTE	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
124051	BOTAO DE PRESSAO PLASTICO N 12	RITAS	PACOTE	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
124048	BOTAO PEROLA N 10 24X1	SJ	PACOTE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
124571	BRINQ BONECA FRALDINHA 1X1	DIVERTOYS	UNIDADE	60	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
124573	BRINQ CARRO FRICCAO 1X1X	WELMIX	UNIDADE	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
124575	BRINQ KIT BELEZA 1X1	LIDER	UNIDADE	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
124578	BRINQ MINI BEAUTY	LIDER	UNIDADE	60	R\$ 19,60	R\$ 1.176,00
124083	CAIXA ACRILICA 7X7 CM REF 504 10X1	JOULE	UNIDADE	95	R\$ 17,40	R\$ 1.653,00
124087	CHINELO DE TIRAS IGUAL OU SUPERIOR HAVAIANAS	PND	UNIDADE	140	R\$ 20,75	R\$ 2.905,00
124090	COLA EXTRA FAIXA AZUL COM 1 KG	POLYCOL	UNIDADE	40	R\$ 32,80	R\$ 1.312,00
124092	COLA INSTANTANEA 20 GR	LEONORA	UNIDADE	160	R\$ 11,65	R\$ 1.864,00
124095	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GR	PIRATININGA	UNIDADE	164	R\$ 4,90	R\$ 803,60
124094	COLA PARA PANO 500 GR	ACRILEX	UNIDADE	35	R\$ 62,90	R\$ 2.201,50
124103	COLCHETE DE PRESSAO N 02 24X1	AQUARELA	UNIDADE	45	R\$ 5,65	R\$ 254,25
124110	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 OURO 50 M	MERITA	UNIDADE	155	R\$ 32,82	R\$ 5.087,10
124109	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 PRATA 50 M	MERITA	UNIDADE	150	R\$ 32,82	R\$ 4.923,00
124120	ELASTICO 5 MM 100 M REF JOCI 15	SJ	UNIDADE	55	R\$ 42,40	R\$ 2.332,00
124609	ENFEITE DE NATAL	ROCIE	UNIDADE	260	R\$ 31,40	R\$ 8.164,00
124141	FILTRO ESTAMPADO 100 % POLIESTER 1,40 M	SANTA FE	UNIDADE	150	R\$ 30,70	R\$ 4.605,00
124611	FESTAO NATAL VERDE 9CM 2M	ROCIE	UNIDADE	260	R\$ 11,05	R\$ 2.873,00
117211	FITA DE CETIM N 05 22MM - PECA C/ 10M	CINDERELA	UNIDADE	180	R\$ 8,10	R\$ 1.458,00
124148	FITA DE GORGURAO 10 MM - PECA 10MT	CINDERELA	UNIDADE	115	R\$ 5,60	R\$ 644,00

124149	FITA DE GORGURAO N9 38 MM - PECA 10MT	CINDERELA	UNIDADE	90	R\$ 18,80	R\$ 1.692,00
124151	FITA FLORAL PARA FLOR 2X1	ORIENTAL	UNIDADE	60	R\$ 11,30	R\$ 678,00
124153	FITA METALOIDE 25 MM 50 M	LANTECOR	UNIDADE	50	R\$ 18,80	R\$ 940,00
124155	FITA METRICA 150 CM	NYBC	UNIDADE	40	R\$ 2,80	R\$ 112,00
124156	FITA VOAL LISTRADO N 08 08 MM - PECA 10MT	NAJAR	UNIDADE	20	R\$ 14,30	R\$ 286,00
124157	FITA XADREZ ORD 760 30 MM X 10 M	NAJAR	UNIDADE	80	R\$ 23,30	R\$ 1.864,00
124161	FLOR DE BISCUIT 50X1	START	UNIDADE	210	R\$ 5,50	R\$ 1.155,00
125988	FLORES ARTIFICIAIS PEQ.	FLORART	UNIDADE	150	R\$ 15,70	R\$ 2.355,00
124166	GOMA LACA INDIANA 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	120	R\$ 22,65	R\$ 2.718,00
124168	GUARDANAPO DECOUPAGEM 33X33 CM	TOKCRIE	UNIDADE	220	R\$ 2,38	R\$ 523,60
124173	LACINHO DE BISCUIT 50X1	START	UNIDADE	94	R\$ 8,65	R\$ 813,10
124613	LACO NATALINO	NYBC	UNIDADE	300	R\$ 61,50	R\$ 18.450,00
124194	LANTEJOULA 1000X1	LANTECOR	PACOTE	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
124197	LINHA DE BORDAR 40 M	NYBC	UNIDADE	120	R\$ 4,45	R\$ 534,00
124202	LINHA DE CROCHE BRILHO 200 GR	SJ	UNIDADE	60	R\$ 25,80	R\$ 1.548,00
124201	LINHA DE CROCHE 200 GR	CIRCULO	UNIDADE	60	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00
124206	LINHA DE SEDA 500 M	INCOFIO	UNIDADE	62	R\$ 18,70	R\$ 1.159,40
124205	LINHA PARA MAQUINA DE OVERLOCK 70 GR	BOMFIO	UNIDADE	40	R\$ 7,55	R\$ 302,00
124209	MALHA DE ALGODAO FIO 24 - KG	COSTARICA	KILO	275	R\$ 96,25	R\$ 26.468,75
116954	MALHA FIO 30 COR CLARA - KG	COSTARICA	KILO	160	R\$ 108,40	R\$ 17.344,00
124218	MDF CACHEPO 20X20X15	WB	UNIDADE	70	R\$ 20,15	R\$ 1.410,50
124220	MDF CAIXA 14X14X5 CM	CSART	UNIDADE	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
124222	MDF CAIXA 18X18X5 CM	CSART	UNIDADE	80	R\$ 15,70	R\$ 1.256,00
124366	MDF CAIXA COSTURA TAMPA SOLTA	CSART	UNIDADE	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
124370	MDF CAIXA FECHO	WB	UNIDADE	35	R\$ 40,90	R\$ 1.431,50
124375	MDF CASA	WB	UNIDADE	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
124379	MDF PORTA RETRATO 10X15 CM	WB	UNIDADE	70	R\$ 11,65	R\$ 815,50
124381	MDF PORTA RETRATO CERCA	WB	UNIDADE	90	R\$ 13,80	R\$ 1.242,00
124384	MEIA PEROLA 06 MM 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 56,60	R\$ 1.132,00
124385	MICANGA DE VIDRO 500 GR	LADEIRA	UNIDADE	30	R\$ 41,10	R\$ 1.233,00
124392	OLHO COM SILIOS 8 MM - PCT C/ 100	LULI	PACOTE	20	R\$ 18,45	R\$ 369,00
41288	OLHO MOVEL SIMPLES N° 10 - PCT C/ 100	LULI	PACOTE	30	R\$ 9,45	R\$ 283,50
124224	OLHO PLASTICO CASCA N 03 - PCT C/ 100	LYULI	PACOTE	20	R\$ 5,65	R\$ 113,00
124229	PANO DE COPA ALVEJADO C/BARRA 45X70	MARTINS	UNIDADE	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
124228	PANO DE COPA FELPUDO P/PINTAR 40X60	MARTINS	UNIDADE	100	R\$ 8,20	R\$ 820,00
124232	PASSA FITA FALSO 17 MM - PECA C/ 10MT	LULITEX	UNIDADE	35	R\$ 7,60	R\$ 266,00
124235	PEDRA BALAOZINHO 240 GR	LADEIRA	PACOTE	20	R\$ 87,65	R\$ 1.753,00
124237	PEDRARIA ACRILICA 490 GR	LADEIRA	PACOTE	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
124238	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 490 GR	LADEIRA	PACOTE	20	R\$ 46,80	R\$ 936,00
116962	PINCEL CHATO N 010	LEOLEO	UNIDADE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
117256	PINCEL CHATO N 08	LEOLEO	UNIDADE	55	R\$ 4,45	R\$ 244,75
116964	PINCEL CHATO N 14	LEOLEO	UNIDADE	40	R\$ 6,45	R\$ 258,00
124256	PINCEL CHATO n° 0	LEOLEO	UNIDADE	50	R\$ 3,55	R\$ 177,50
124258	PINCEL CHATO n° 24	LEOLEO	UNIDADE	20	R\$ 11,15	R\$ 223,00
119851	PINCEL CHATO N16	LEOLEO	UNIDADE	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
124259	PINCEL REDONDO n° 0	LEOLEO	UNIDADE	45	R\$ 9,50	R\$ 427,50
125991	PORTA RETRATO 15X21 DE PLASTICO - VARIAS CORES	CV	UNIDADE	100	R\$ 36,60	R\$ 3.660,00
125994	RENDA GRIPIR 4CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	NYBC	UNIDADE	70	R\$ 83,80	R\$ 5.866,00
13510	RENDA NAJAR (50 MTS) (ROLO)	LULI	UNIDADE	70	R\$ 48,80	R\$ 3.416,00
6956	ROLO DE ESPUMA 09 CM	COMPEL	UNIDADE	20	R\$ 7,55	R\$ 151,00
13777	ROLO DE ESPUMA 406/5	ATLAS	UNIDADE	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
11312	SECANTE PARA TELA - 100ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 12,15	R\$ 243,00
124275	SIANINHA 10M 11 MM	SJ	UNIDADE	30	R\$ 27,15	R\$ 814,50
123883	STENCIL VAZADO 10 X 30 CM	ACRILEX	UNIDADE	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
121526	TECIDO BRIM	MN	METRO	135	R\$ 34,95	R\$ 4.718,25
124284	TECIDO CANHAMO LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	110	R\$ 34,80	R\$ 3.828,00
124286	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO LISO	MN	METRO	130	R\$ 8,40	R\$ 1.092,00
1997	TECIDO FELTRO 1,40 LISO CORES	MN	METRO	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
116955	TECIDO JUTA CRUA FECHADA LARG 1,00 M	JR	METRO	265	R\$ 18,85	R\$ 4.995,25
124306	TECIDO MALHA ELANCA LARG 1,70 M	ADAR	METRO	250	R\$ 14,55	R\$ 3.637,50
124307	TECIDO MANTA ACRILICA 80 GR LARG 1,50 M	PLAST.CO	METRO	20	R\$ 8,75	R\$ 175,00
115933	TECIDO OXFORD LARG 1,50 CORES	MN	METRO	350	R\$ 9,75	R\$ 3.412,50
124281	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE LARG 1,40 M	ESTILOTEX	METRO	40	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00
123736	TECIDO POPELINE LISO, COM 1,50M DE LARGURA. CORES VARIADA	MN	METRO	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
124294	TECIDO TNT CORES LARG 1,40 M	SANTA FE	METRO	210	R\$ 3,25	R\$ 682,50
124316	TECIDO TULE SIMPLES LARG 1,20 M	DELFIN	METRO	180	R\$ 3,72	R\$ 669,60
124318	TECIDO XADREZ LARG 1,50 M	ESTILOTEX	METRO	40	R\$ 23,95	R\$ 958,00
124323	TESOURA DE PICOTAR 24 CM	LEONORA	UNIDADE	22	R\$ 39,80	R\$ 875,60
124325	TESOURA MULTI USO GRANDE	JOCAR	UNIDADE	22	R\$ 56,90	R\$ 1.251,80
124331	TINTA GUACHE 250 ML	PIRA	UNIDADE	120	R\$ 12,45	R\$ 1.494,00
48581	TINTA P/ TECIDO 37 ML GLITTER (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UNIDADE	70	R\$ 9,25	R\$ 647,50
124335	TINTA PVA PLASTICA 37 ML	ACRILEX	UNIDADE	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
124342	TOALHA DE BANHO 70X140 CM	CASATEX	UNIDADE	235	R\$ 41,40	R\$ 9.729,00
15595	VELCRO 16MM CORES - PECA C/ 25M	KIT	UNIDADE	30	R\$ 35,45	R\$ 1.063,50
124346	VERNIZ FOSCO 300 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 57,45	R\$ 1.149,00
124352	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100 ML	ACRILEX	UNIDADE	20	R\$ 16,28	R\$ 325,60
124358	VIES DE ALGODAO ESTREITO LISO LARG 24 MM - PECA C/ 20M	CINDERELA	UNIDADE	60	R\$ 9,10	R\$ 546,00



124360	ZIPER INVISIVEL SIMPLES 18 CM 10X1	NYBC	UNIDADE	40	R\$ 9,15	R\$ 366,00
124361	ZIPER INVISIVEL SIMPLES 50 CM 10X1	NYBC	PACOTE	40	R\$ 16,55	R\$ 662,00
124362	ZIPER NYLON COMUM 15 CM 10X1	NYBC	PACOTE	30	R\$ 4,55	R\$ 136,50
35459	ZIPER NYLON COMUM 20CM	NYBC	PACOTE	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50
124363	ZIPER NYLON COMUM 30 CM 10X1	NYBC	PACOTE	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
						R\$ 245.667,45

O valor global desta ata de RP é de R\$ 245.667,45 (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais com quarenta e cinco centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 62/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias úteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m às 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 (vinte e quatro) horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se houver respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.1. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

DA CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. De Educação.....118-05.002.12.361.0013.2063.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Educação.....160-05.002.12.365.0013.2035.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....397-07.002.08.244.0025.2076.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Ass. Social.....383-07.002.08.244.0025.2069.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Administração.....62-03.001.04.122.0004.2010.33.90.30.00.00.00

Sec. Mun. De Turismo.....568-11.001.23.695.0015.2046.33.90.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência;

II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n° 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n° 62/2021, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 62/2021 a proposta da empresa **ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS**, inscrita no CNPJ n°. 19.496.182/0001-61, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 25 de outubro de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

**CYAN PAPEL. E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**

CNPJ n°. 20.357.366/0001-20

Sr. Aldeney Antônio Neto

CPF n.º 030.274.876-80

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:
------------------------------------	--------------------------------

PORTARIA N° 663/2021

"Dispõe sobre a nomeação de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Nobres e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a necessidade de aplicação de recursos públicos no Regime Descentralizado;

Que o Ordenador de Despesas é toda e qualquer autoridade cujos atos resultem emissão de empenhos, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Fundo Municipal de Turismo, a senhora Evelyn Bonatelli Hanel, brasileira, casada, portadora do RG: 1389678-4 SSP/SP e CPF: 973.789.921-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 29 de outubro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal, de Nobres

Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei n° 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando a Lei N° 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Considerando a deliberação do Pleno do CMS na reunião extraordinária de 26 de outubro de 2021.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por Ad Referendum o Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika Vírus e Chikungunya.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Nobres/ MT, 26/10/2021.

Marcel Karllay Albues Santiago.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 016/2021

O Conselho Municipal de Saúde de Nobres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1051, de 06 de novembro de 2007, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Saúde; e dá outras providências;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde-SUS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**RESOLVE:****ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 076 2020****ERRATA 2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 076 2020**

2º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 076 2020 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 018/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE SINOP DO MUNICÍPIO DE SINOP-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 879/2020 ADESÃO 010/2020 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00882/2020 ADESÃO 09/2020**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo n°3271/2021 de aditativação de valor ao contrato n° 076/2020 que autorizou termo aditivo.